

## ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

### PORTARIA Nº 064/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **JOSÉ NATANAEL ARANTES DE OLIVEIRA.**”

**EDISIO GOMES BARROSO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-10147/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao servidor **JOSÉ NATANAEL ARANTES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11828, Eletricista Predial- ADM, admitido na Prefeitura de Ji-Paraná em 22/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, vinculado ao regime celetista da admissão até 31/07/2005 e ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado a partir do valor da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições feitas a partir de julho de 1994, divididas pelo tempo total de contribuição exigido para homem de 12.275 dias (35 anos), tendo averbado nesta Aposentadoria 8.471 (oito mil, quatrocentos e setenta e um) dias, ou vinte e três anos, dois meses e nove dias, alcançando 66,31% (sessenta e seis virgula trinta e um) por cento do tempo de contribuição exigido de 12.275 dias (35 anos), resultando nos proventos de R\$ 1.229,37 (mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), com majoração de R\$ 288,63 para o valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

**Art. 5º.** O servidor permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01 de junho de 2025.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de junho de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2025.

*[Assinado eletronicamente]*

**EDISIO GOMES BARROSO**

Presidente do IPREJI

Decreto n. 1125/2025



# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>Nº 064/IPREJI/2025</b>	<b>31/05/2025</b>

ID: <b>1791312</b>	Processo	Documento
CRC: <b>E113D096</b>		
Processo: <b>4-10147/2024</b>		
Usuário: <b>LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS</b>		
Criação: <b>31/05/2025 18:37:06</b>	Finalização: <b>31/05/2025 18:42:11</b>	

MD5: **42DC562FFAC244B1F20AC042AD4D275E**  
SHA256: **20AC5D4498A67AA21E195A648D58430B0DAC453E43DFC6B1B2A4107941E33263**

Súmula/Objeto:

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor JOSÉ NATANAEL ARANTES DE OLIVEIRA.”**

### INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	31/05/2025 18:38:14
---	---------------------

### ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	31/05/2025 18:41:36
------------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	02/06/2025 07:52:23
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1791312 e o CRC E113D096.